



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
TELEFAX: (83) 449 1060

LEI N° 322/99

DE 07 DE MAIO DE 1999.

CONCEDE ABONO SUPLEMENTAR AOS
PROFESSORES MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas em Lei e em especial as Leis Municipais 314 e 315/98, respectivamente, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder abono suplementar, destinado aos professores da rede municipal de ensino, que estão em efetivo exercício do Magistério, no Ensino Fundamental, na forma abaixo discriminada:

PROFESSOR	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO ATUAL "CLASSE A"	VALOR DO ABONO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
<i>Polivalente</i>	<i>2º Grau completo c/ habilitação específica para o exercício em Magistério</i>	RS 150,00	50,00	RS 200,00

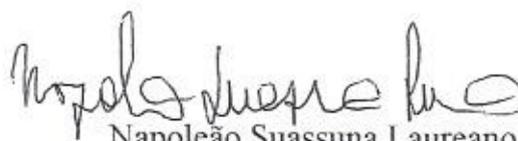
Parágrafo Único - A remuneração de que trata o artigo anterior, será abrangente aos níveis I a V da Lei Municipal 315/98, que instituiu o Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da Presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias a conta do elemento de despesa 3.1.1.1, consignado em Orçamento, com recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUMDEV (60%), Lei 9.424 e das rubricas orçamentárias existentes no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Os benefícios desta Lei retroagem a 01 de fevereiro de 1999.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Maio de 1999.


Napoleão Suassuna Laureano
= Prefeito =